



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 1099/2025 – CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional da docente **IRANIR ANDRADE DOS SANTOS** de Professora Assistente Nível VI para Nível VII.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0064/2025 - PROTOCOLO/UEAP

CONSIDERANDO o Parecer nº 80/25 -CPPD/UEAP, 05 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO Parecer nº 69/25 - CADMIN/UEAP, de 16 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/23 GAB/UEAP, que concedeu a progressão funcional de Professora Assistente Nível V para Nível VI.

CONSIDERANDO o despacho à fl.66, que autoriza a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente da docente **IRANIR ANDRADE DOS SANTOS** de Professora Assistente Nível VI para Nível VII.

Art. 2º. Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 1099/2025 – CONSU/UEAP**

limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 22 de agosto de 2025.

Art. 3º. O interstício de avaliação da requerente para a progressão funcional de Professora Assistente Nível VI para Nível VII, refere- se ao período de 03 de setembro de 2023 à 02 de março de 2025.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 3155/2022

